

## REQUERIMENTO DE REGISTRO DE FRENTE PARLAMENTAR

REQUERIMENTO 3599/2015.  
(Do Sr. Daniel Vilela)

202

Requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Convalidação dos Incentivos Fiscais – FPDIF, perante a Mesa da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 15, I e VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, requero a Vossa Excelência o registro, perante a Mesa desta Casa, da Frente Parlamentar em Defesa da Convalidação dos Incentivos Fiscais – FPDIF, entidade suprapartidária de cunho associativo, constituído nos termos da ata de fundação e constituição e do Estatuto anexos, sob a responsabilidade legal do Deputado Daniel Vilela. Segue anexo ainda a relação das assinaturas dos Deputados Federais que aderiram à FPDIF.


Sala das Sessões, em de 24 NOV. 2015 de 2015.

  
Deputado DANIEL VILELA  
PMDB/GO  
Presidente da FPDIF



**ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE  
PARLAMENTAR EM DEFESA DA CONVALIDAÇÃO DOS  
INCENTIVOS FISCAIS – FPDIF**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CONVALIDAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS – FPDIF. Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro de 2015 reuniram-se os deputados Sr. Carlos Henrique Gaguim (PMDB/TO), Sr. Carlos Marun (PMDB/MS), Sr. Veneziano Vital do Rêgo (PMDB/PB), Sr. Sérgio Souza (PMDB/PR) e Sr. Marx Beltrão (PMDB/AL), no gabinete 471 do Anexo III da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, com a finalidade de fundar e constituir a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CONVALIDAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS – FPDIF, eleger a Mesa Diretora e discutir assuntos atinentes aos objetivos da Frente. Tomando a palavra o Coordenador, Dep. Daniel Vilela, comunicou aos presentes os itens da pauta, quais sejam: (1) constituição da FPDIF; (2) aprovação do Estatuto da FPDIF; (3) eleição da Mesa Diretora da FPDIF; e (4) outros assuntos atinentes aos objetivos da FPDIF. Após breve exposição, pelo Coordenador, dos motivos que justificam a criação da referida Frente Parlamentar, bem assim de suas finalidades, decidiram todos os parlamentares presentes, por unanimidade, pela fundação e constituição da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CONVALIDAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS, doravante denominada FRENTE PARLAMENTAR DOS INCENTIVOS FISCAIS. Em seguida, tendo sido distribuídas cópias do projeto de Estatuto social da FPDIF, este foi votado e aprovado por unanimidade. Em seguida, iniciou-se o processo de eleição da Mesa Diretora. Tendo sido indicado para concorrer ao cargo de presidente o nome do Dep. Daniel Vilela, este foi aprovado e eleito por unanimidade. Ficou acordado que os demais membros da Mesa Diretora serão indicados e eleitos na próxima reunião da FPDIF. Assumindo a Presidência da Frente Parlamentar em Defesa da Convalidação dos Incentivos Fiscais, o Dep. Daniel Vilela agradeceu a confiança dos demais membros, fez uma explanação referente às ações prioritárias a serem realizadas pela FPDIF e colocou a palavra à disposição de que dela quisesse fazer uso. Todos os parlamentares presentes manifestaram seu apoio ao presidente eleito e sua disposição de trabalho em



prol do bom andamento dos trabalhos da FPDIF. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia e eu, Dep. Sérgio Souza, Secretário, lavrei a presente Ata, a qual, tendo sido lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Dep. Daniel Vilela.

Brasília / DF, em 21 de outubro de 2015.



**Deputado DANIEL VILELA**  
**PMDB/GO**  
**Presidente da FPDIF**

# FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CONVALIDAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS – FPDIF

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

**Art. 1º** A Frente Parlamentar em Defesa da Convalidação dos Incentivos Fiscais (FPDIF) é uma entidade associativa civil, de interesse público e natureza política, suprapartidária e sem fins lucrativos, de âmbito nacional, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, que tem por finalidade a congregação dos parlamentares que atuam na defesa da manutenção de incentivos fiscais por Estados e municípios para a atração de investimentos produtivos e promover o aprimoramento da legislação federal sobre o assunto.

**Parágrafo único** – A FPDIF poderá apoiar Deputados Estaduais e Vereadores na criação de Frentes Parlamentares congêneres em suas respectivas Casas legislativas.

**Art. 2º** São finalidades da FPDIF:

I – acompanhar o posicionamento oficial no que diz respeito às políticas de incentivos fiscais instituídas por Estados e municípios para atração de investimentos produtivos para o desenvolvimento de seus respectivos parques industriais, manifestando-se quanto aos seus aspectos mais relevantes;

II – promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes ao exame dos efeitos da política de incentivos fiscais nos Estados e municípios, divulgando seus resultados;

III – promover e difundir estudos que visem o aperfeiçoamento do pacto federativo nacional;

IV – procurar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação referente aos incentivos fiscais, influenciando no processo legislativo nas duas Casas do Congresso Nacional e nas Casas Legislativas dos entes subnacionais;

V – empreender esforços políticos e legislativos no sentido de convalidar os incentivos fiscais já concedidos pelo poder público, a fim de se evitar os efeitos nefastos do aprofundamento da "guerra fiscal" e maiores prejuízos às empresas que receberam tais incentivos de boa-fé;

VI – fomentar o diálogo entre o governo federal, Estados e municípios, bem como entre os parlamentares representantes dos entes federativos nas duas Casas do Congresso Nacional, a fim de se buscar



soluções minimamente consensuadas para a "guerra fiscal" atualmente vivida entre tais entes federativos;

VII – promover o intercâmbio com entes assemelhados de Parlamentos de outros países, visando a troca, registro e difusão de experiências na área, sobretudo as bem-sucedidas.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º** Compõem a FPDIF:

I – como membros fundadores os Deputados Federais e Senadores da República que, integrantes da 55ª legislatura, subscrevam o Termo de Adesão no prazo de noventa dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto;

II – como membros efetivos os parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior; e

III – como membros colaboradores os ex-parlamentares que se interessem pelos objetivos da FPDIF;

**Art. 4º** A FPDIF tem a seguinte estrutura:

I – Assembleia-Geral;

II – Diretoria;

III – Secretaria-Executiva.

§ 1º A Assembleia Geral é integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos.

§ 2º A Diretoria compõe-se de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, os Coordenadores Políticos de cada região e os Coordenadores Políticos em cada Casa do Congresso Nacional, dentre os membros efetivos da Frente.

§ 3º Fica instituído ainda o cargo honorário de Presidente de Honra, que será ocupado pelos antecessores do presidente em exercício, independentemente de quantos sejam.

§ 4º A Secretaria-Executiva é dirigida por um Secretário-Executivo, sendo que este poderá ser recrutado e contratado para esta função, podendo ser composta também de assessores e auxiliares.

§ 5º A Secretaria-Executiva, para melhor desempenho de suas funções, poderá valer-se do apoio dos gabinetes dos parlamentares da Diretoria e dos membros da Frente.

**Art. 5º** A Assembleia Geral, órgão soberano de deliberação da FPDIF, reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, preferencialmente no mês de março, podendo ser instalada no horário fixado com a presença da maioria absoluta de seus membros em primeira convocação, ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de membros.

**§ 1º** A Assembleia Geral poderá se reunir extraordinariamente por convocação do presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos parlamentares membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**§ 2º** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, exceto aquelas relativas às alterações deste Estatuto, que deverão ser tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros da Frente, cabendo ao Presidente o voto de minerva.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

**Art. 6º** Compete à Assembleia Geral:

I – aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente o Estatuto da FPDIF, por maioria absoluta de votos dos seus membros, bem como dar decisão final acerca de casos omissos neste Estatuto;

II – eleger e dar posse à Diretoria, bem como destituir seus membros;

III – zelar pelo cumprimento das finalidades da FPDIF;

IV – admitir ou demitir membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos da Diretoria que, neste sentido, foram adotados no interregno das assembleias ordinárias;

V – homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Diretoria;

VI – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Diretoria ou por qualquer de seus membros;

VII – deliberar sobre assuntos para os quais for convocada e constar da pauta deliberativa, que deverá ter ampla publicidade com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

**Art. 7º** A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 8º** Compete à Diretoria:

I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da FPDIF;

**II** – nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

**III** – manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir às finalidades da FPDIF, realizando o mesmo empenho junto aos órgãos administrativos competentes dos demais Poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal;

**IV** – praticar todos os atos administrativos inerentes ao bom funcionamento da FPDIF;

**V** – exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da FPDIF, observando os limites impostos pelo presente Estatuto;

**VI** – estabelecer as diretrizes estratégicas de ação para os respectivos mandatos;

**VII** – interagir com as demais frentes parlamentares, em especial com as que lidam com assuntos congêneres, bem como com entidades que tenham reconhecida atuação ou expertise no assunto objeto desta Frente;

**VIII** – incentivar a difusão da relevância dos incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico e social dos Estados e municípios concedentes;

**IX** – proporcionar iniciativas que promovam a integração entre os membros da FPDIF.

**Art. 9º** À Secretaria-Executiva compete:

**I** – prestar assistência direta e imediata ao presidente e aos diretores;

**II** – implantar as Diretrizes Estratégicas de Ação definidas pela Diretoria;

**III** – apoiar politicamente a FPDIF e Frentes parlamentares congêneres nos Estados e municípios;

**IV** – acompanhar as matérias de interesse da FPDIF nos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, sugerindo iniciativas políticas que se repute pertinentes;

**V** – elaborar pareceres, notas técnicas, informações e propostas de proposições legislativas, bem como atuar para que sejam aprovadas aquelas que se repute de interesse da FPDIF e para que sejam rejeitadas aquelas que se mostrem contrárias aos seus objetivos;

**VI** – planejar e preparar a participação do presidente e, quando solicitado, dos demais parlamentares da Frente em eventos de interesse político desta;



**VII** – divulgar periodicamente as ações da Frente e de seus componentes;

**VIII** – planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela Frente;

**IX** – executar, coordenar, controlar as atividades da secretaria, expediente, cerimonial, relações públicas, propaganda e comunicação social da Frente;

**X** – manter atualizados os cadastros dos parlamentares membros;

**XI** – incrementar o intercâmbio com as comissões do Congresso Nacional e os gabinetes dos parlamentares da Frente;

**XII** – incrementar o intercâmbio com as assessorias parlamentares do Executivo Federal, do Judiciário e de outros órgãos pertinentes;

**XIII** – sugerir iniciativas que visem à melhoria do funcionamento da Frente.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES**

**Art. 10.** Ao Presidente incumbe:

**I** – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente;

**II** – delegar atribuições, especificando a autoridade e os limites da delegação;

**III** – convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;

**IV** – decidir provisoriamente acerca de casos omissos neste Estatuto, *ad referendum* da Assembleia Geral, conforme previsto no art. 6º, I, e art. 19;

**V** – praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Frente.

**Art. 11.** Aos Presidentes de Honra incumbem:

**I** – representarem socialmente a Frente em atividades externas, observando, na ordem dos presentes, o que acumula maior número de mandatos;

**II** – exercerem outras atribuições que lhe forem delegadas.

**Art. 12.** Aos Vice-Presidentes incumbem:





I – substituir o presidente em ausências e seus impedimentos, observando, na ordem dos presentes, o que acumula maior número de mandatos;

II – exercerem outras atribuições que lhes forem delegadas.

**Art. 13.** Ao Secretário Geral incumbe:

I – coordenar a elaboração das atas das reuniões de Diretoria e dos trabalhos das assembleias gerais;

II – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

**Art. 14.** Ao Tesoureiro incumbe:

I – supervisionar os eventuais serviços de tesouraria e contabilidade;

II – coordenar as apresentações de eventuais balancetes, de receitas e despesas semestrais e de relatórios anuais de prestação de contas;

III – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

**Art. 15.** Aos Coordenadores Políticos de cada região incumbem:

I – interagir com os membros das bancadas dos respectivos estados que a compõem, articulando apoio nas demandas específicas de sua região.

**Art. 16.** Aos Coordenadores Políticos nas Casas do Congresso Nacional incumbem:

I – coordenar e supervisionar as atividades da Frente relativas à Casa ao qual estiver vinculado;

II – angariar apoio político na Casa ao qual estiver vinculado, para influenciar nas matérias de interesse da Frente;

III – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

**Art. 17.** Ao Secretário-Executivo incumbe:

I – assessorar e assistir a Diretoria e a Assembleia Geral nos assuntos de competência da Secretaria-Executiva;

II – dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria-Executiva;

III – expedir os demais atos normativos necessários à organização e ao funcionamento da Secretaria-Executiva;

IV – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo presidente.



## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 18.** Os mandatos da Diretoria têm a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

**Parágrafo Único** – A posse da Diretoria ocorrerá em Assembleia Geral.

**Art. 19.** As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo presidente da FPDIF (art. 10, IV) e submetidos à aprovação da Assembleia Geral (art. 6º, I)

**Art. 20.** O presente Estatuto só poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária se especialmente convocada para esse fim.

**Art. 21.** A FPDIF somente poderá ser extinta por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária Específica, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados presentes.

**Art. 22.** Os cargos de dirigentes da FPDIF não poderão ser remunerados, exceto o cargo de Secretário-Executivo e de assessores e auxiliares.

**Art. 23.** O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da Frente Parlamentar em Defesa dos Incentivos Fiscais.

Brasília, 21 de outubro de 2015.



**Deputado DANIEL VILELA**  
**PMDB/GO**  
**Presidente da FPDIF**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Análise de Proposições - SERAP

( Fones: 3216-1110 / 1111 / 1112 - Fax: 3216-1105 - e-mail: secap.sgm@camara.gov.br )

## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55ª Legislatura 2015-2019)

Página: 1 de 5

**Proposição:** REQ 3599/2015

**Autor da Proposição:** DANIEL VILELA E OUTROS

**Data de Apresentação:** 24/11/2015

**Ementa:** Requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Convalidação dos Incentivos Fiscais - FPDIF, perante a Mesa da Câmara dos Deputados.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Totais de Assinaturas:**

Confirmadas	213
Não Conferem	004
Fora do Exercício	003
Repetidas	017
Illegíveis	000
Retiradas	000
Total	237

### Confirmadas

1	ADELSON BARRETO	PTB	SE
2	ADEMIR CAMILO	PROS	MG
3	AELTON FREITAS	PR	MG
4	ALAN RICK	PRB	AC
5	ALBERTO FILHO	PMDB	MA
6	ALEX CANZIANI	PTB	PR
7	ALEX MANENTE	PPS	SP
8	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
9	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
10	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
11	ALIEL MACHADO	REDE	PR
12	ANA PERUGINI	PT	SP
13	ANDRÉ ABDON	PRB	AP
14	ANDRE MOURA	PSC	SE
15	ANGELIM	PT	AC
16	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
17	ARTHUR LIRA	PP	AL
18	ASSIS CARVALHO	PT	PI
19	ASSIS DO COUTO	PT	PR
20	ÁTILA LIRA	PSB	PI
21	AUGUSTO COUTINHO	SD	PE
22	AUREO	SD	RJ
23	BACELAR	PTN	BA

24	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
25	BETINHO GOMES	PSDB	PE
26	BETO ROSADO	PP	RN
27	BETO SALAME	PROS	PA
28	BILAC PINTO	PR	MG
29	CABO DACIOLO	S.PART.	RJ
30	CACÁ LEÃO	PP	BA
31	CARLOS ANDRADE	PHS	RR
32	CARLOS GOMES	PRB	RS
33	CARLOS MELLES	DEM	MG
34	CELSO JACOB	PMDB	RJ
35	CELSO MALDANER	PMDB	SC
36	CHICO LOPES	PCdoB	CE
37	CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
38	COVATTI FILHO	PP	RS
39	CRISTIANE BRASIL	PTB	RJ
40	DAGOBERTO	PDT	MS
41	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
42	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
43	DANIEL COELHO	PSDB	PE
44	DANIEL VILELA	PMDB	GO
45	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
46	DIEGO GARCIA	PHS	PR
47	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
48	DR. JOÃO	PR	RJ
49	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
50	DR. SINVAL MALHEIROS	PV	SP
51	DULCE MIRANDA	PMDB	TO
52	EDINHO BEZ	PMDB	SC
53	EDIO LOPES	PMDB	RR
54	EDMAR ARRUDA	PSC	PR
55	EDUARDO BOLSONARO	PSC	SP
56	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
57	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
58	ELIZIANE GAMA	REDE	MA
59	ELMAR NASCIMENTO	DEM	BA
60	ERIVELTON SANTANA	PSC	BA
61	EROS BIONDINI	PTB	MG
62	EVAIR DE MELO	PV	ES
63	EVANDRO GUSSI	PV	SP
64	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
65	EZEQUIEL TEIXEIRA	PMB	RJ
66	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
67	FABIO REIS	PMDB	SE
68	FÁBIO SOUSA	PSDB	GO
69	FAUSTO PINATO	PRB	SP
70	FELIPE MAIA	DEM	RN
71	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
72	FERNANDO JORDÃO	PMDB	RJ

73	FERNANDO MONTEIRO	PP	PE
74	FRANCISCO FLORIANO	PR	RJ
75	GABRIEL GUIMARÃES	PT	MG
76	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
77	GIUSEPPE VECCI	PSDB	GO
78	GIVALDO CARIMBÃO	PROS	AL
79	GIVALDO VIEIRA	PT	ES
80	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
81	GOULART	PSD	SP
82	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
83	HEULER CRUVINEL	PSD	GO
84	HISSA ABRAHÃO	PPS	AM
85	HUGO MOTTA	PMDB	PB
86	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
87	JAIR BOLSONARO	PP	RJ
88	JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP
89	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
90	JHC	PSB	AL
91	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
92	JÔ MORAES	PCdoB	MG
93	JOÃO DERLY	REDE	RS
94	JOÃO MARCELO SOUZA	PMDB	MA
95	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
96	JONY MARCOS	PRB	SE
97	JORGINHO MELLO	PR	SC
98	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
99	JOSE STÉDILE	PSB	RS
100	JOSI NUNES	PMDB	TO
101	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
102	JOZI ARAÚJO	PTB	AP
103	JULIO LOPES	PP	RJ
104	JUNIOR MARRECA	PEN	MA
105	KAIO MANIÇOBA	PHS	PE
106	LAERCIO OLIVEIRA	SD	SE
107	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
108	LELO COIMBRA	PMDB	ES
109	LEO DE BRITO	PT	AC
110	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
111	LEONARDO PICCIANI	PMDB	RJ
112	LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG
113	LEÔNIDAS CRISTINO	PROS	CE
114	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
115	LINDOMAR GARÇON	PMDB	RO
116	LUCAS VERGILIO	SD	GO
117	LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE
118	LUCIO MOSQUINI	PMDB	RO
119	LÚCIO VALE	PR	PA
120	LUCIO VIEIRA LIMA	PMDB	BA
121	LUIZ CLÁUDIO	PR	RO

122	LUIZ FERNANDO FARIA	PP	MG
123	LUIZ LAURO FILHO	PSB	SP
124	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
125	MAINHA	SD	PI
126	MAJOR OLIMPIO	PDT	SP
127	MANDETTA	DEM	MS
128	MANOEL JUNIOR	PMDB	PB
129	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PRP	MG
130	MARCELO BELINATI	PP	PR
131	MARCIO ALVINO	PR	SP
132	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
133	MARCO TEBALDI	PSDB	SC
134	MARCOS MONTES	PSD	MG
135	MARCOS ROTTA	PMDB	AM
136	MARCUS VICENTE	PP	ES
137	MARIA HELENA	PSB	RR
138	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
139	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
140	MARX BELTRÃO	PMDB	AL
141	MAURO MARIANI	PMDB	SC
142	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
143	MISAEEL VARELLA	DEM	MG
144	MOSES RODRIGUES	PPS	CE
145	NELSON MARCHEZAN JUNIOR	PSDB	RS
146	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
147	NELSON MEURER	PP	PR
148	NEWTON CARDOSO JR	PMDB	MG
149	NILTO TATTO	PT	SP
150	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
151	ODORICO MONTEIRO	PT	CE
152	PADRE JOÃO	PT	MG
153	PASTOR FRANKLIN	PMB	MG
154	PAULO FEIJÓ	PR	RJ
155	PAULO FOLETTO	PSB	ES
156	PAULO FREIRE	PR	SP
157	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
158	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
159	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
160	PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
161	PROFESSORA MARCIVANIA	PT	AP
162	RAFAEL MOTTA	PROS	RN
163	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
164	RENATA ABREU	PTN	SP
165	RENATO MOLLING	PP	RS
166	RENZO BRAZ	PP	MG
167	RICARDO IZAR	PSD	SP
168	RICARDO TEOBALDO	PTB	PE
169	RICARDO TRIPOLI	PSDB	SP
170	ROBERTO ALVES	PRB	SP

171	ROBERTO BRITTO	PP	BA
172	ROBERTO SALES	PRB	RJ
173	ROCHA	PSDB	AC
174	RODRIGO MARTINS	PSB	PI
175	RODRIGO PACHECO	PMDB	MG
176	ROGÉRIO ROSSO	PSD	DF
177	RÔMULO GOUVEIA	PSD	PB
178	RONALDO FONSECA	PROS	DF
179	RONALDO MARTINS	PRB	CE
180	RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS
181	RONEY NEMER	PMDB	DF
182	RUBENS OTONI	PT	GO
183	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
184	SANDRO ALEX	PPS	PR
185	SÉRGIO MORAES	PTB	RS
186	SERGIO SOUZA	PMDB	PR
187	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
188	SIBÁ MACHADO	PT	AC
189	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
190	SILAS FREIRE	PR	PI
191	SÓSTENES CAVALCANTE	PSD	RJ
192	STEFANO AGUIAR	PSB	MG
193	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
194	TAKAYAMA	PSC	PR
195	TONINHO WANDSCHEER	PMB	PR
196	ULDURICO JUNIOR	PTC	BA
197	VALADARES FILHO	PSB	SE
198	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
199	VALTENIR PEREIRA	PMB	MT
200	VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PMDB	PB
201	VICENTE CANDIDO	PT	SP
202	VICTOR MENDES	PMB	MA
203	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
204	VITOR VALIM	PMDB	CE
205	WADSON RIBEIRO	PCdoB	MG
206	WALNEY ROCHA	PTB	RJ
207	WALTER ALVES	PMDB	RN
208	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
209	WILSON FILHO	PTB	PB
210	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
211	ZÉ GERALDO	PT	PA
212	ZÉ SILVA	SD	MG
213	ZECA DIRCEU	PT	PR



Câmara dos Deputados

## REQ 3.599/2015

**Autor:** Daniel Vilela

**Data da  
Apresentação:** 24/11/2015

**Ementa:** Requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Convalidação dos Incentivos Fiscais - FPDIF, perante a Mesa da Câmara dos Deputados.

**Forma de  
Apreciação:** Requerimento

**Texto  
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

Em 25/11/2015

  
**EDUARDO CUNHA**  
Presidente



6F63706632